

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1911 de 21/08/09

LEI Nº. 7925/09
DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Altera a redação do § 3º do artigo 22 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com suas alterações, que "consolida a legislação municipal sobre assistência social".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 3º. do artigo 22 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. ...

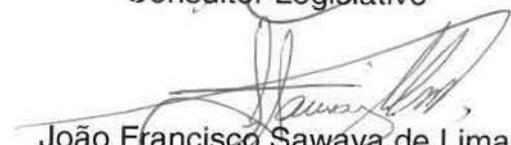
§ 3º. Ao indicar o seu representante, o órgão e a entidade apontarão 02 (dois) suplentes, sendo o primeiro suplente substituto imediato do conselheiro titular e o segundo suplente somente assumirá no caso de impedimento, afastamento, desistência ou vacância do cargo de primeiro suplente".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

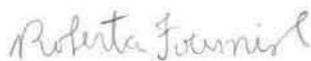

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos